



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.588, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 49.956,22 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

|  |                   |   |
|--|-------------------|---|
| <b>Órgão: 05</b> – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  |                   |   |
| <b>Unidade Orçamentária: 005</b> – Secretaria Adjunta de Cultura   |                   |   |
| <b>Função: 13</b> – Cultura  |                   |   |
| <b>Subfunção: 392</b> – Difusão Cultural   |                   |   |
| <b>Programa: 0007</b> – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social  |                   |   |
| <b>Atividade: 2108</b> – Implementação e Operacionalização da LPG (LC 195/2022)  |                   |   |
| Características da Ação: Implementação e Operacionalização dos Recursos da Lei Paulo Gustavo, LC 195/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.  |                   |   |
| Natureza da Despesa:   |                   |   |
| <b>339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas</b><br>Fonte de Recursos: 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual  | R\$<br>R\$<br>R\$ | <b>32.516,50</b><br>32.516,50             |
| <b>339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas</b><br>Fonte de Recursos: 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual<br>Fonte de Recursos: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | R\$<br>R\$<br>R\$ | <b>17.439,72</b><br>3.037,34<br>14.402,38 |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>R\$</b>        | <b>49.956,22</b>                          |



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**Art. 3º** Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

|   |            |                  |
|---|------------|------------------|
| <b>Órgão: 05</b> – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |            |                  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 005 – Secretaria Adjunta de Cultura              |            |                  |
| <b>Função:</b> 13 – Cultura   |            |                  |
| <b>Subfunção:</b> 392 – Difusão Cultural                                      |            |                  |
| <b>Programa:</b> 007 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social      |            |                  |
| <b>Atividade:</b> 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais       |            |                  |
| <b>Fonte:</b> 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos             |            |                  |
| <b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.50.41 – Contribuições                         | R\$        | 49.956,22        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>49.956,22</b> |

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1543/2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1460/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 17 de outubro de 2023.**

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/10/2023 a 17/11/2023.